PARÀGRAFO 3º :- A hora de trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e duas) minutos e 30 (trinta) segundos).

ARTIGO 3º :- Para efeito de remuneração das férias bem como o valor básico para cálculo de chegue férias, será apurada a média de horas trabalhadas no período aquisitivo, aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

ARTIGO 4º :- Para preenchimento do emprego de que trata o artigo 1º desta Lei não seráõ aplicados os processos de que trata a Lei nº 429, de 31|03/87, respeitada a habilitação.

ARTIGO 5º :- Aos servidores contratados no regime desta Lei não serão concedidos os benefícios de que trata os artigos 4º, 34 e 38 da Lei nº 429, de 31/03/1.987.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 488, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Cria cargo/emprego de Auxiliar Odontológico e tranforma 01 cargo/emprego de Ajudante de Serviço em Assistente de - Arquivo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A SEGUINTE . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam criados no Anexo II e na tabela XI do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87, 14 vagas de Auxiliar Odontológico.

PARÀGRAFO ÙNICO :- Os cargos/empregos de que trata o presente artigo, serão classificados na tabela II do anexo VI, e os requisitos para provimentos dos mesmos, serão 1º Grau e aptidão.

ARTIGO 2º :- Fica transformado em Assistente de Arquivo 01 cargo/emprego de Ajudante de Serviço, constante do Anexo II e da Tabela IV do anexo III, da

Lei nº 429, de 31/03/87,

PARÁGRAFO ÚNICO :- O cargo/emprego, transformado por este artigo, será classificado na tabela 8 do anexo VI.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1.987 e revogadas as disposições em contrário

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 489, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Transforma vagas de Dentista 3 horas e Dentista Escolar em Dentista 4 horas e altera gratificação, instituída pelo Artigo 23 da lei nº 429, de 31/03/1.987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam transformados, 2 vagas de Dentista Escolar e 4 vagas de Dentista 3 horas, em 6 vagas de DEntista 4 horas.

ARTIGO 2º :- Fica alterada de 5% para 30 % (trinta por cento) , a gratificaçã de que trata o artigo 23 da Lei nº 429, de 31/03/87.

PARÀGRAFO ÚNICO :- A gratificação de que trata o presente artigo, será incorporada aos vencimentos, para fins de aposentadoria.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de Outubro de 1.987 e revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 490, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização pra abertura de Crédito Adicional Suplementar".